

LEI ORDINÁRIA Nº 1607

de 24 de março de 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convenio com a Sociedade de Proteção aos Idosos de Camapuã Asilo e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção aos Idosos de Camapuã- Asilo, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade, no período de março de 2009 à dezembro de 2009.

Art. 2º..

O valor do presente convênio será de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) e o repasse dar-se á em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo único. . *A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.*

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã/MS de 24 de março de 2009.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito de Camapuã

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em